



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021**

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material permanente (computadores, mobiliários, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais, conforme anexos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material permanente (computadores, mobiliários, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 59/2021, com a finalidade de realizar o processo.

#### **DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 25/06/2021 – 08h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 12/07/2021 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/07/2021 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 12/07/2021;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente (computador, mobiliário, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.



## **2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:



- 3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 3.2.2 Suspensas de participar de licitações;
- 3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;
- 3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - 5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - 5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## **6 - PROPOSTA**

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar/anexar arquivo de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**6.7 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante vencedor deverá anexar arquivo de proposta final atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de desclassificação.**

6.8 O licitante deverá apresentar junto à proposta (lotes 08 e 09) a documentação, conforme segue:

6.8.1 Comprovação de garantia do fabricante juntamente com a proposta: Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período de **36 (trinta e seis)** meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante. O fabricante, bem como o licitante, devem possuir



Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. A garantia do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes pelo licitante, exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.8.2 Catálogo/ manual técnico do produto, e demais documentos técnicos necessários, sendo estes oficiais do fabricante ofertado, de modo que permita à Comissão de Licitação, comprovar pleno atendimento de todas as características técnicas do produto em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos. **A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador do equipamento cotado.**

## **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

### **7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4 REGULARIDADE FISCAL**



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 (cinquenta) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## **10 - MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



### **13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14 – DO RECURSO**

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de três minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO, ENTREGA E GARANTIA**

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato. Caso o adjudicatário possua assinatura digital, este poderá solicitar o envio do Contrato assinado digitalmente, resguardado o prazo anteriormente citado para assinatura e reenvio.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.4 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos objetos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;

16.5 Os objetos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

16.6 Verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.

16.7 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

16.8 Os materiais que não possuírem a discriminação da garantia constante no item, deverão ter garantia de 01 ano, a contar do ato da entrega.

16.9 Os ares-condicionados deverão ser instalados pelo licitante vencedor no prazo constante no item 16.4, sem qualquer tipo de custo adicional.



16.10 O mobiliário em geral, deverá ser montado no local solicitado pela secretaria responsável.

**Observação:** Os materiais ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal (Avenida Garibaldi, n° 1098, Centro, Ivorá-RS), ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

17.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e recebimento definitivo atestado pelo almoxarife e fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

17.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

17.7 Das Dotações:

**ÓRGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**CONTA:** 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBCONTA:** 3063 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**CONTA:** 376 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 2139 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**CONTA:** 380 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBCONTA:** 2306 – MOBILIÁRIO EM GERAL

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**CONTA:** 380 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBCONTA:** 2927 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)  
**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 249 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBCONTA:** 1249 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 219 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBCONTA:** 2136 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 219 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBCONTA:** 1120 – MATERIAL DE TIC (CONSUMO)  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 219 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBCONTA:** 2709 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 2982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBCONTA:** 3039 – MOBILIÁRIO EM GERAL  
**RECURSO VINCULADO:** ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS FUNDEB

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 268 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBCONTA:** 2914 – MOBILIÁRIO EM GERAL  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 268 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBCONTA:** 2736 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTA:** 261 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBCONTA:** 2907 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



**RECURSO VINCULADO: MDE**

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTA: 275 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBCONTA: 3037 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

**RECURSO VINCULADO: FUNDEB**

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTA: 224 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBCONTA: 2734 – MOBILIÁRIO EM GERAL**

**RECURSO VINCULADO: MDE**

**ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTA: 74 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBCONTA: 2220 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

**RECURSO VINCULADO: LIVRE**

**ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTA: 79 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBCONTA: 2815 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)**

**RECURSO VINCULADO: LIVRE**

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTA: 112 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBCONTA: 2562 – MOBILIÁRIO EM GERAL**

**RECURSO VINCULADO: LIVRE**

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

19.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

Ivorá - RS, 21 de junho de 2021.

SAULO PICCININ  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de material permanente (computador, mobiliário, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais.

Lote	Item	Descrição	Und	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	1	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL PARA ALIMENTOS, TIPO ESPETO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS ENTRE - 50° C E 300° C, (24X3X3 CM)	und		6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	<b>Total do Lote 1</b>						R\$ 240,00
Lote 002	2	GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, RODÍZIO, CHAVE, EM BP, COR NOGAL, (0,70X0,47X0,48M)	und		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	3	MESA DE CANTO COM ACABAMENTO EM BP, PÉS METÁLICOS, DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO UMA GAVETA COM CHAVE, COR NOGAL (1,50X1,70X0,75M)	und		1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
	4	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO, COM CHAVE, NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, EM BP, COR NOGAL, (1,61X0,91X0,42M)	und		1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	5	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDP COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR, COR NOGAL, (1,60X0,90X0,40M)	und		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	<b>Total do Lote 2</b>						R\$ 3.070,00
Lote 003	6	GAVETEIRO: MEDIDAS: 750CM X 400CM X 500CM, COR BRANCO, ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	und		2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	7	ARMÁRIO: MEDIDAS: 1400CM X 700CM X 500CM, COR BRANCO ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV;	und		1	R\$ 810,00	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES					
	8	MESA: MEDIDAS: 750CM X 1200CM X 500CM, COR BRANCA ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	und		2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
	9	MESA HOME OFFICE: MEDIDAS: 750CM X 1090CM X 420CM, COR BRANCA, ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	und		2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
<b>Total do Lote 3</b>							R\$ 4.950,00
Lote 004	10	BALANÇA DE BANCADA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE PESAGEM DE 20 KG, PÉS REGULÁVEIS, BATERIA INTERNA, VISOR TIPO LCD DE APROXIMADAMENTE 7,5X2 CM, PLATAFORMA EM AÇO INOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310X270MM, 220 V	und		1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
<b>Total do Lote 4</b>							R\$ 890,00
Lote 005	11	BALANÇA ELETRÔNICA EM VIDRO TEMPERADO COM 5 MM DE ESPESSURA, ATÉ 150 KG, DISPLAY LCD, CRISTAL LÍQUIDO, ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PÉS ANTIADERENTES	und		1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>Total do Lote 5</b>							R\$ 120,00
Lote 006	12	BATEDEIRA PLANETÁRIA , TIGELA COM CAPACIDADE DE, AO MENOS, 4,5L, 12 VELOCIDADES, TRÊS TIPOS DE BATEDORES: PARA PASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, TAMPA ANTI RESPINGO, PÉS COM VENTOSAS, 220V E 1 ANO DE GARANTIA.	und		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Total do Lote 6</b>							R\$ 500,00
Lote 007	13	BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA, COM MOTOR , PARA	und		1	R\$ 650,00	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		GARRAFÃO DE 10 LITROS (COM GALÃO CHEIO DE ÁGUA INCLUSO), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA GELADA OU NATURAL, COM SISTEMA PERFURADOR PARA GARRAFÃO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM PÉS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTES, 220 V, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 40 A 45 CM, LARGURA 25 A 30 CM E PROFUNDIDADE 40 A 45 CM					
<b>Total do Lote 7</b>							R\$ 650,00
Lote 008	14	COMPUTADOR NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO, DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. - PROCESSADOR: POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS; FREQUÊNCIA BASE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 6050 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> . - MEMÓRIA: COM 8 GB DE MEMÓRIA INSTALADA; TIPO DDR4 2.666 MHZ; - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, DEVENDO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - PLACA PRINCIPAL: A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O	und		1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO.

APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS, SENDO, 1 PCIE X1 E 1 PCIE X16; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 32GB AO MENOS. NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES USB 2.0 E 2 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 NATIVAS SENDO: 2 (DUAS) FRONTAIS; O RESTANTE NA PARTE TRASEIRA. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA; DEVE POSSUIR PORTA VGA; DEVE POSSUIR PORTA HDMI OU DISPLAY PORT; LAN INTEGRADA 10/100/1000 MBITS CONECTOR RJ45; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA; - BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM DIREITOS DE COPYRIGHT, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS

ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. - PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT-2 E MOUSE ÓPTICO (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL") COM CONECTORES USB, DE COR E TONALIDADE PREDOMINANTES IGUAIS ÀS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 / 240 VOLTS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300W COM





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - MONITOR: TIPO LED WIDESCREEN; TAMANHO MÍNIMO DE 18.5 POLEGADAS; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - PROGRAMAS: LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10, INSTALADO EM FÁBRICA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.						
		<b>Total do Lote 8</b>					R\$ 5.300,00	
Lote 009	15	COMPUTADOR NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO, DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.6 GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 6.500 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NE T/CPU_LIST.PHP.</a> MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR 4 GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADA. DEVERÁ SER APRESENTADO O PARTNUMBER DESTE COMPONENTE NA PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL: A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS.	und		1	R\$ 5.849,00	R\$ 5.849,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE PLACAS DO TIPO PCIE X1 E PCIE X16 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 32GB. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 2.0 E 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.1 NATIVAS, SENDO 4 (QUATRO) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO FTPM PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 (UM) DO TIPO VGA E 1 (UM) DO TIPO HDMI OU DISPLAY PORT. DEVERÁ POSSUIR REDE LAN 10/100/1000 MBITS CONECTOR RJ45 E INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADOS; BIOS: DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 / 240 VOLTS, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA DE 87% E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD. SISTEMA OPERACIONAL: DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS E PARTIÇÃO ESPECÍFICA PARA RECUPERAÇÃO. PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT-2 E MOUSE ÓPTICO COM CONECTORES USB, DA MESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM. MONITOR: MONITOR LED DE NO MÍNIMO 23", E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO AMPLOS DE 178 GRAUS; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 10M:1; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS HDMI, DP E VGA INTEGRADAS AO MONITOR; PADRÃO VESA DE 100 MM. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 220V OU BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS E MANUAL;					
<b>Total do Lote 9</b>							R\$ 5.849,00
Lote 010	16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, QUENTE E FRIO, 12.000 BTUS, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES, INSTALADO.	und		1	R\$ 2.485,00	R\$ 2.485,00
	<b>Total do Lote 10</b>						
Lote 011	17	FOGÃO DE PISO, COM MESA DE VIDRO, A GÁS, 5 BOCAS , SENDO AO MENOS UM DOS QUEIMADORES TRIPLA CHAMA, GRADES DE AÇO, QUEIMADORES SELADOS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220 V, PUXADORES RESISTENTES, FORNO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 88L COM DUAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES, PORTA COM VIDRO DUPLO PANORÂMICO, 1 ANO DE GARANTIA	und		1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	<b>Total do Lote 11</b>						
Lote 012	18	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, POTÊNCIA DE 1.500 W, PORTA COM VIDRO DUPLO E	und		3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		ISOLAMENTO TÉRMICO, GRILL, LUZ INTERNA, TIMER SONORO DE 120 MINUTOS, TEMPERATURA VARIANDO DE 90°C A 320°C, 220 V, GRELHA DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, 1 ANO DE GARANTIA					
		<b>Total do Lote 12</b>					R\$ 2.400,00
Lote 013	19	FREEZER VERTICAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 246 LITROS, UMA PORTA, SEIS GAVETAS E E UMA PORTA INTERNA, 220 V, UM ANO DE GARANTIA	und		2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
		<b>Total do Lote 13</b>					R\$ 6.000,00
Lote 014	20	JARRA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 1,8 L, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CORPO EM AÇO ESCOVADO, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR BOTÃO, JARRA SEM FIO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, JARRA COM MOVIMENTO ROTATIVO 360°, GARANTIA DE 1 ANO, COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, 220 V	und		5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
		<b>Total do Lote 14</b>					R\$ 700,00
Lote 015	21	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 CONJUNTOS DE GAVETAS COM 3 GAVETAS CADA CONJUNTO, SENDO A PRIMEIRA GAVETA DE CADA CONJUNTO COM CHAVE. TAMBÉM DEVERÁ TER 3 SUPORTES PARA TECLADO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MÓVEL EM MDF 18 MM, COR NOCE MACCHIATO. AS GAVETAS DEVERÃO SER CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PESADAS. TODOS OS CANTOS DO MÓVEL DEVERÃO SER ARREDONDADOS. OS LOCAIS A SEREM COLOCADAS AS BASES DE FIXAÇÃO, AS GAVETAS E OS SUPORTES DE TECLADOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA MONTAGEM DO MÓVEL, CONFORME MEDIDAS NO ANEXO VI.	und		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



		<b>Total do Lote 15</b>					R\$ 5.000,00
Lote 016	22	MESA MEDINDO 1,50 M COMPRIM., 0,60 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/4 " DE ESPESSURA.	und		1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	<b>Total do Lote 16</b>					R\$ 1.100,00	
Lote 017	23	MESA MEDINDO 1,50 M COMPRIM., 0,80 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/4" DE ESPESSURA.	und		1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>Total do Lote 17</b>					R\$ 1.300,00	
Lote 018	24	MESA MEDINDO 1 M COMPRIM., 0,60 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/4" DE ESPESSURA.	und		2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	<b>Total do Lote 18</b>					R\$ 1.600,00	
Lote 019	25	MICROONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 L, 220 V, 1 ANO DE GARANTIA.	und		4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
	<b>Total do Lote 19</b>					R\$ 3.000,00	
Lote 020	26	MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB, ÓPTICO, PLUG&PLAY, SCROLL, DPI 1200, GARANTIA DE 1 ANO.	und		10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	<b>Total do Lote 20</b>					R\$ 250,00	
Lote 021	27	MOUSE SEM FIO, DESIGN ANATÔMICO, 10M DE ALCANCE, ÓPTICO, COM SCROLL E WIRELESS, DPI 1200 USB, PLUG & PLAY, GARANTIA DE 1 ANO.	und		5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
	<b>Total do Lote 21</b>					R\$ 175,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Lote 022	28	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM COPO DE ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE, AO MENOS, 2,2L, 220V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 ANO DE GARANTIA.	und		2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
	<b>Total do Lote 22</b>						
Lote 023	29	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, ANTIADERENTE, COM ALÇA, 220V, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, 1 ANO DE GARANTIA.	und		4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	<b>Total do Lote 23</b>						
Lote 024	30	SMART TV LED, 50",UHD, 4K, 220V , CRYSTAL UHD, HDR, DESIGN SEM LIMITES, CONTROLE REMOTO ÚNICO, CANALETA VISUAL LIVRE DE CABOS, BLUETOOTH, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, ESPELHAMENTO POR APROXIMAÇÃO, ACESSO REMOTO, WI-FI DIRECT,, 2 ENTRADAS UDMI, 1 ENTRADA USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO), TELA PLANA, ESPESSURA SLIM, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAREDE OU BANCADA, 1 ANO DE GARANTIA.	und		3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	<b>Total do Lote 24</b>						
Lote 025	31	TELEFONE COM FIO, COR PRETA	und		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	<b>Total do Lote 25</b>						
Lote 026	32	TELEFONE SEM FIO, COR PRETA, DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS, (BASE: 6 RAMAIS), AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/Nº, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 Nº, FUNÇÕES FLASH, REDISCAGEM E MUDO, 3 TIPOS DE TOQUE, 3 AJUSTES DE VOLUMA,COM APROXIMADAMENTE 100 METROS DE ALCANCE, 01 ANO DE GARANTIA.	und		6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	<b>Total do Lote 26</b>						





## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição dos materiais com as mais diversas finalidades; parte deles será utilizada no melhoramento da sala de licitações (computador e ar-condicionado), lotes de mobiliário serão instalados nas Secretarias de Desenvolvimento Rural, Educação e Finanças; o bebedouro será instalado na sala do Conselho Tutelar, da mesma forma que o restante do material se dará destinação as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O prazo de entrega será imediato, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.2 Os computadores serão recebidos provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante vencedor, ao edital do certame e ao contrato.

3.2.1 O licitante vencedor procederá ao recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no Contrato.

3.2.2 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

3.2.3 O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor.

3.3 Verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.

3.4 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

3.5 Os materiais que não possuem a discriminação da garantia constante no item, deverão ter garantia de 01 ano, a contar do ato da entrega.

3.6 Os ares-condicionados deverão ser instalados pelo licitante vencedor no prazo constante no item 16.4, sem qualquer tipo de custo adicional.

3.7 O mobiliário em geral, deverá ser montado no local solicitado pela secretaria responsável.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3.7.1 Os itens compõem um lote deverão ser padronizados.

3.8 O local de entrega será na Prefeitura Municipal (Avenida Garibaldi, n° 1098, Centro, Ivora-RS), ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome pessoa assinatura do Contrato \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., Diretor da Empresa, brasileiro, ....., profissão....., residente e domiciliado na Rua....., ....., na Cidade de ....., portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico 14/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente (computador, mobiliário, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos objetos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;





2.2 Os objetos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

2.3 Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.

2.4 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

2.5 Os ares-condicionados deverão ser instalados pelo licitante vencedor no prazo constante no item 2.1, sem qualquer tipo de custo adicional.

2.6 O mobiliário em geral, deverá ser montado no local solicitado pela secretaria responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os materiais que não possuírem a discriminação da garantia constante no item, deverão ter garantia de 01 ano, a contar do ato da entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES**

4.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e recebimento definitivo atestado pelo almoxarife e fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.3 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.4 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objeto(s) pela Administração Municipal.

4.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.7 Das dotações:



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Contratante:**

5.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

5.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

5.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2 Da Contratada:**

5.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

5.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

5.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

5.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

5.2.8 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. ...., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

10.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, ..... de ..... de 2021.

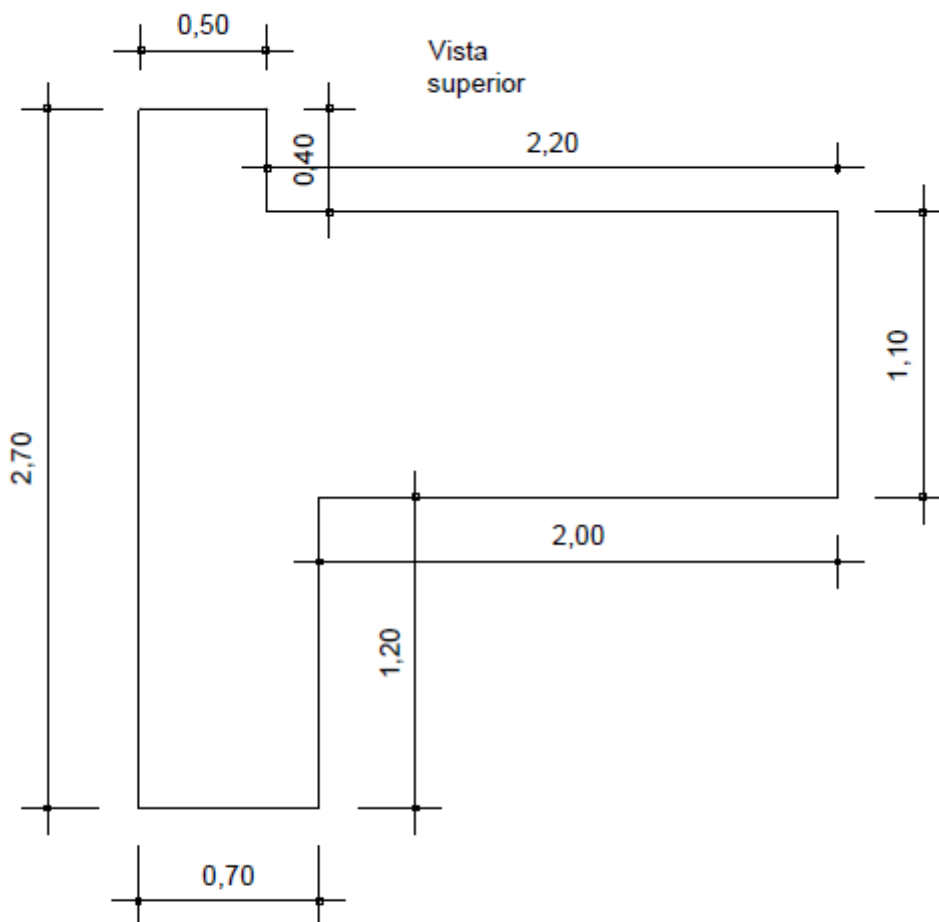
SAULO PICCININ  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratado

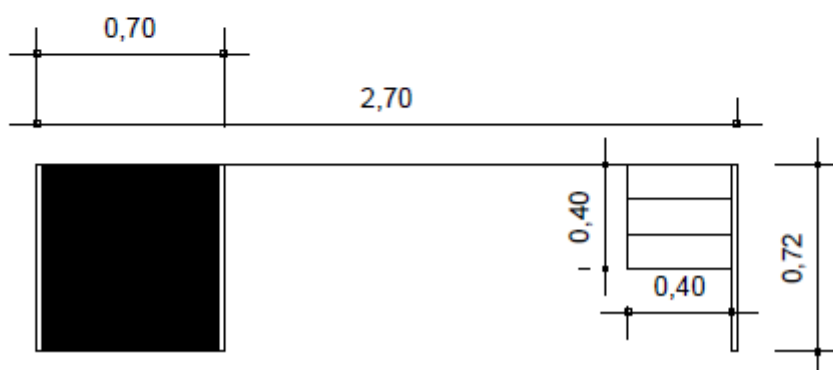


ANEXO VI – PLANTAS

# Vista 1

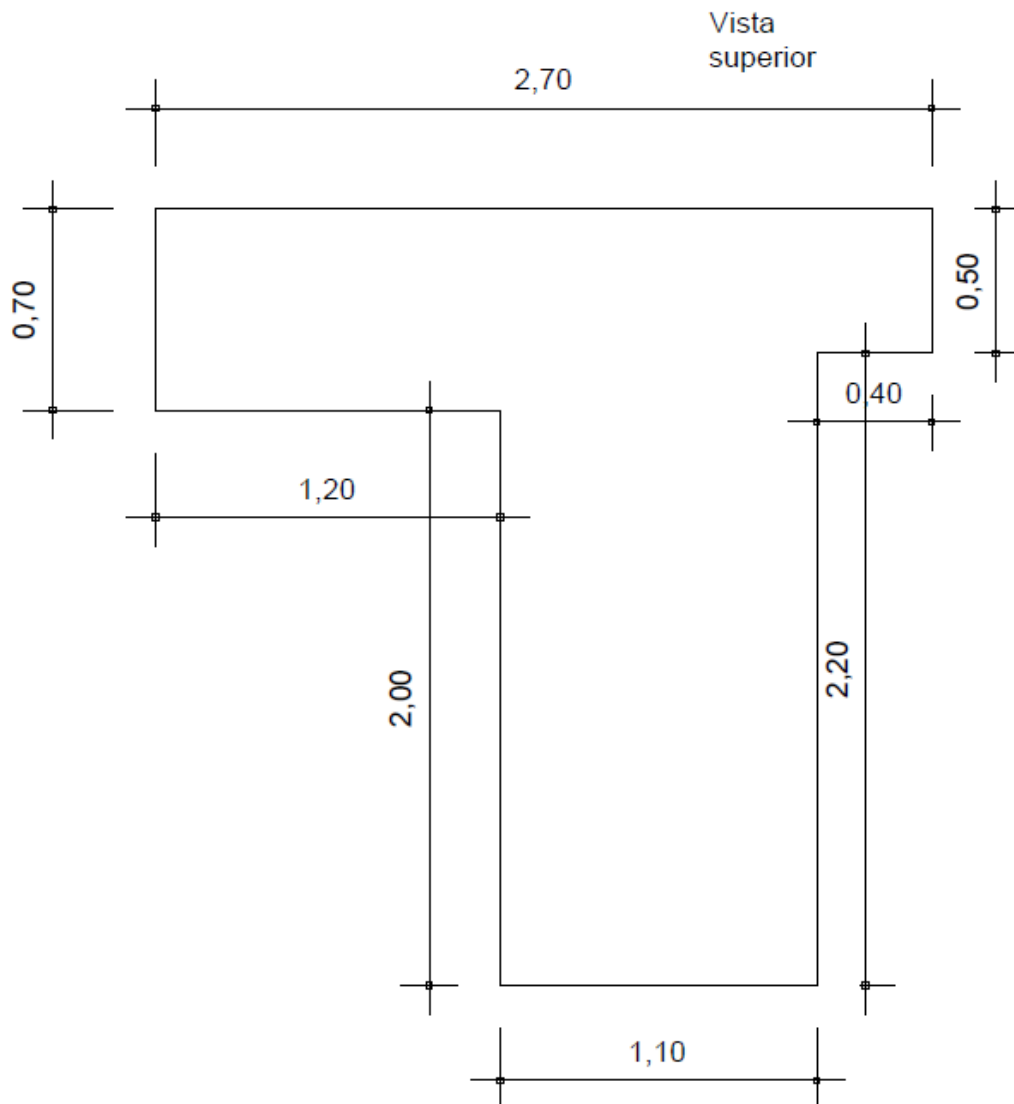


Obs: todos os cantos da mesa deverão ser arredondados

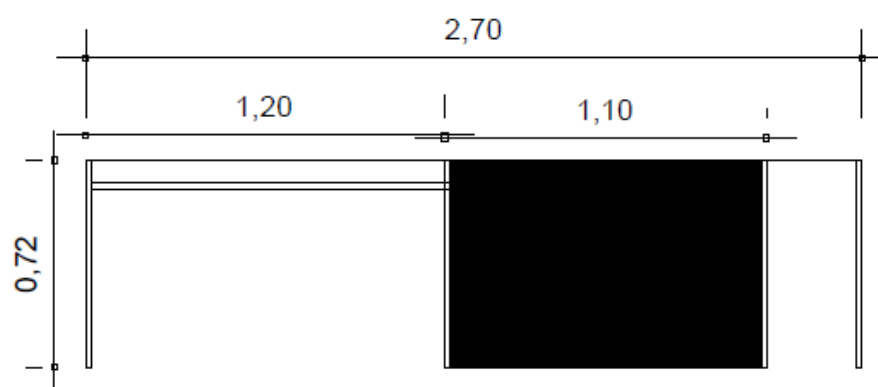




# Vista 2



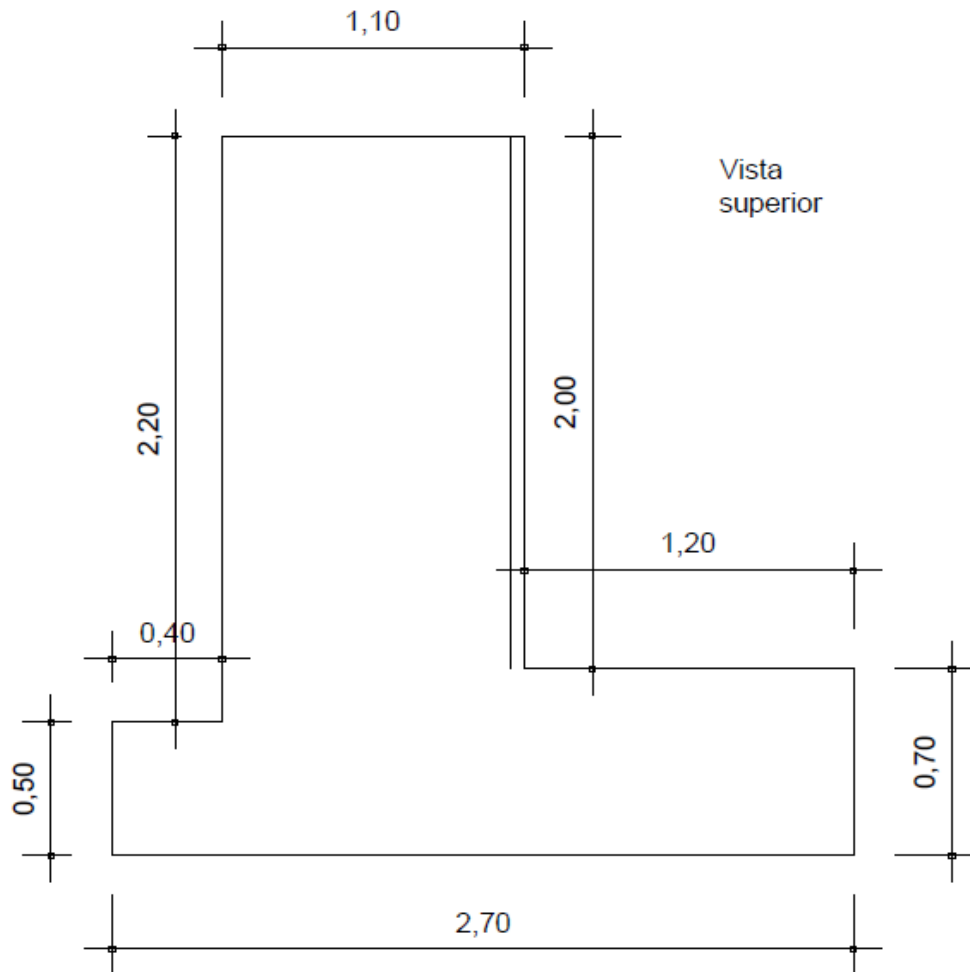
Obs: todos os cantos da mesa deverão ser arredondados



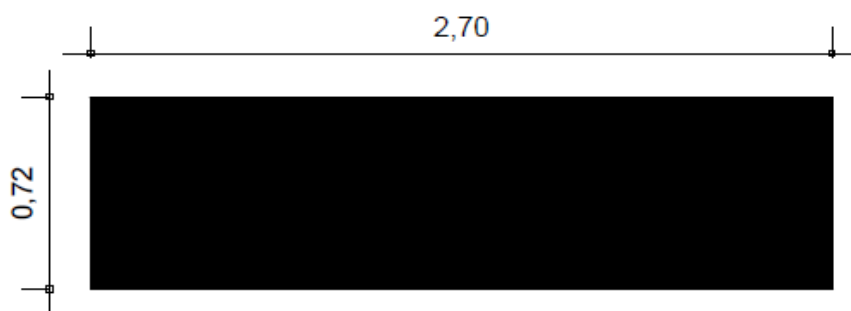




# Vista 3

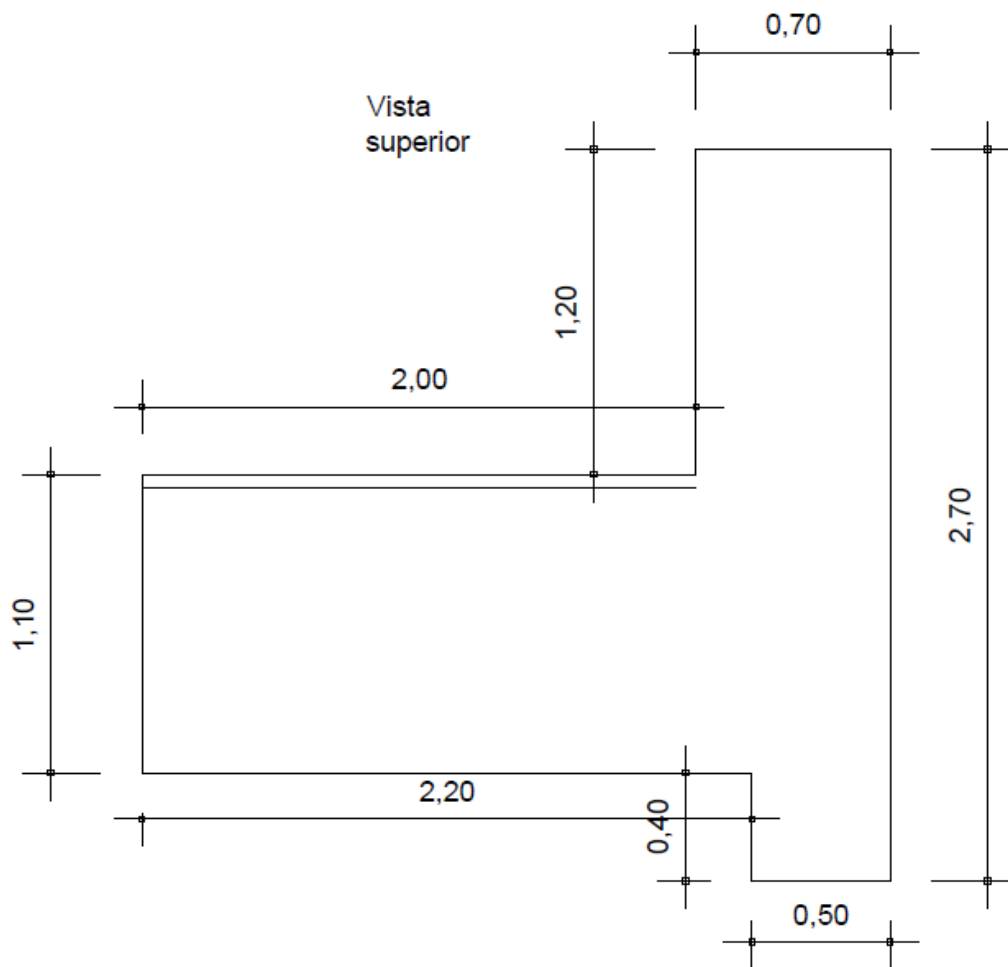


Obs: todos os cantos da mesa deverão ser arredondados





# Vista 4



Obs: todos os cantos da mesa deverão ser arredondados

